



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.406, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0702-10-301-1003-2209 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviço de Atenção Primária na Saúde	
2209 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviço de Atenção Primária na Saúde	
3190110000000000 1600 (3110) – Vencimento Vantagem – CR. 90587.9	449.698,00
3390300000000000 1600 (3110) – Material de Consumo – CR. 90659.0	28.000,00
3390320000000000 1600 (3110) – Mat. Bens e Serv. – CR. 90767.7	500,00
3390340000000000 1600 (3110) – Outras Despesas – CR. 90787.1	500,00
3390360000000000 1600 (3110) – Outros Serv. Terc. PF – CR. 90791.0	500,00
3390390000000000 1600 (3110) – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 90885.1	200.000,00
3390480000000000 1600 (3110) – Outros Auxílios Finan. – CR. 91027.9	10.000,00
4490510000000000 1600 (3110) – Obras e Instalações – CR. 91037.6	500,00
4490520000000000 1600 (3110) – Equipamentos E – CR. 91051.1	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

0501-08-182-0046-2210 – FUNDEC RS Defesa Civil	
2210 – FUNDEC RS Defesa Civil	
3330930000000000 1759 – Indenizações E. – CR. 87999.1	200,00
3390300000000000 1759 – Material de Consumo – CR. 88009.4	199.500,00
3390320000000000 1759 – Mat. Bens e Serv. – CR. 88261.5	100,00
3390390000000000 1759 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 88117.1	100,00
4490510000000000 1759 – Obras e Instalações – CR. 88287.9	100,00
T O T A L	899.698,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Convênio no valor de R\$: 699.698,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais) no vínculo: 1600 característica peculiar 3110, Convênio no valor de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no vínculo: 1759.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



CLEUSA MARIA CICHELERO

Secretária Municipal de Administração